PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.871, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

207.12.361.108.2.0200 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Cota Parte.....R$ 500.000,00

3190110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL R$ 400.000,00

3190130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100.000,00

207.12.361.108.2.080 – Recursos FNDE.....R$ 50.000,00

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

3390360000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS–Pessoa Física R$ 2.000,00

3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS–Pessoa Jurídica....R$ 3.000,00

4490520000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da atividade Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Cota Parte, a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

207.12.122.002.2.0190 – Manutenção e Desenv. das Atividades Administrativas.....R$ 500.000,00

3190110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 500.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura da atividade Recursos FNDE, o repasse financeiro do convênio Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino, firmado entre o Município de Pelotas e o Governo Federal.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo